

1º DIÁLOGO LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

2025



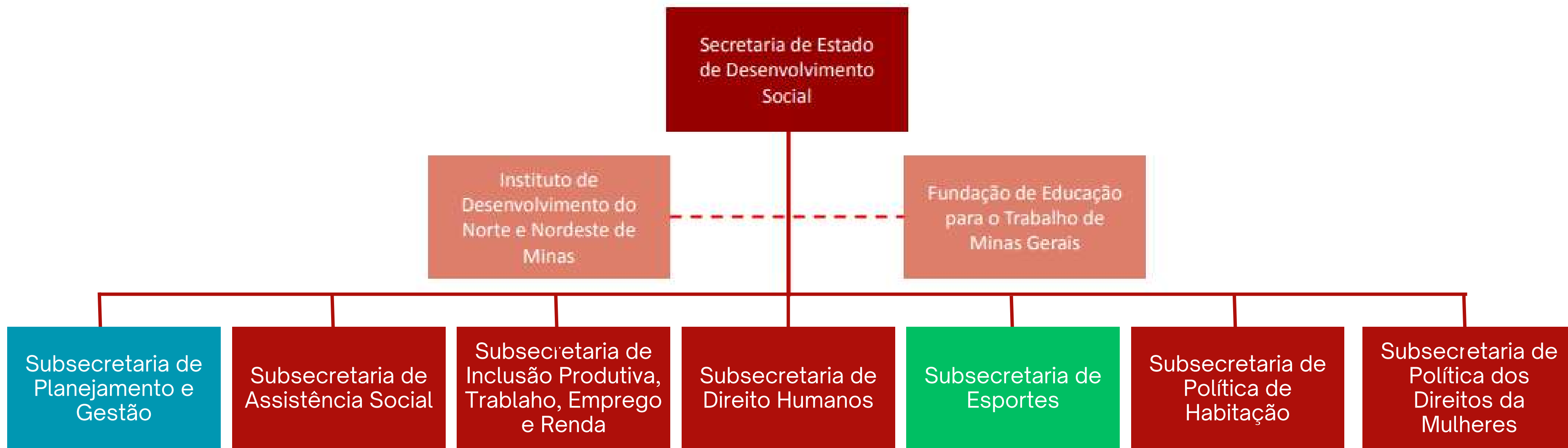
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

ORGANOGRAMA



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



Rafael Diniz
**Superintendente de Fomento e
Incentivo ao Esporte**



Lise Costa
**Diretora da Diretoria de Gestão da Lei de
Incentivo ao Esporte**



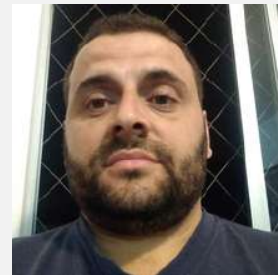
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

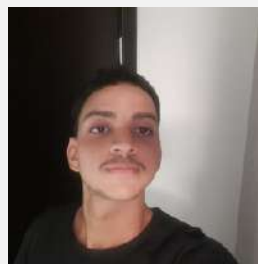
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPORTIVOS



Douglas Alexandre
Coordenador do Núcleo de Análise de Projetos Esportivos



João Gabriel
Analista de Projetos Esportivos



Gabriel Serra
Estagiário



Ighor Lopes
Estagiário



Lorenzo Xavier
Estagiário



Rodrigo Coimbra
Estagiário

NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE PROJETOS ESPORTIVOS



Ester Oliveira
Coordenadora do Núcleo de Monitoramento e Controle



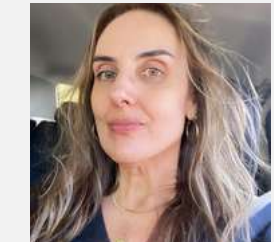
Natália Cristina
Termo de Compromisso e Início de Execução



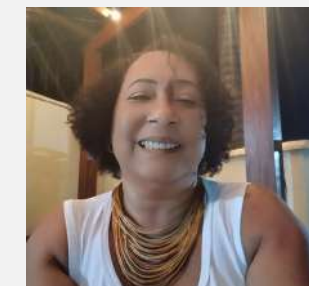
Ângela Cristina
Prestação de Contas



Cleidi Nanci
Prestação de Contas



Mônica Scorza
Prestação de Contas



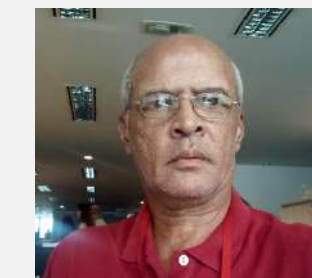
Claudilane Carvalho
Assessora da Superintendência de Incentivo e Fomento ao Esporte



Maria do Carmo
Administrativa



Maria Regina
Administrativa



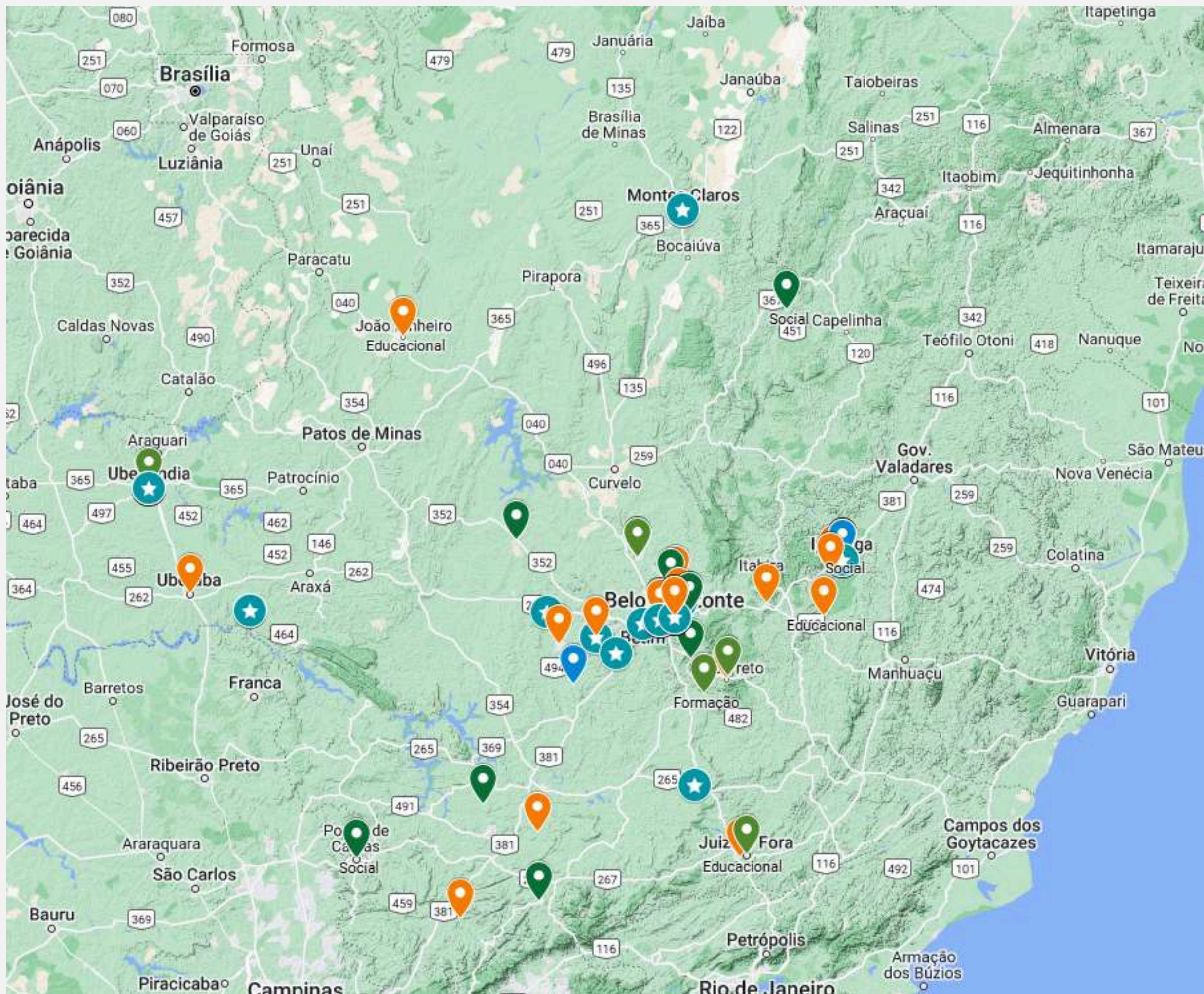
Ronaldo da Silva
Administrativo



Sol Alves
Estagiária



Pendente
Estagiário



**103 PROJETOS
EXECUÇÃO**

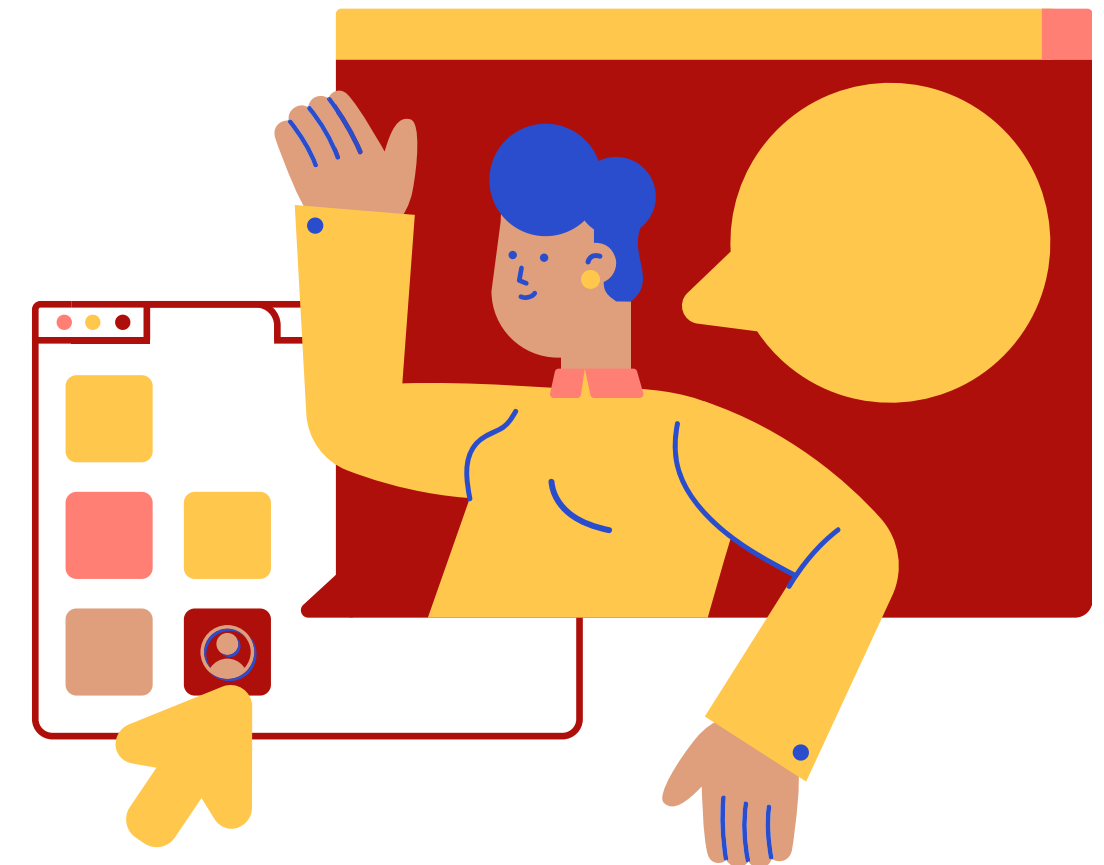
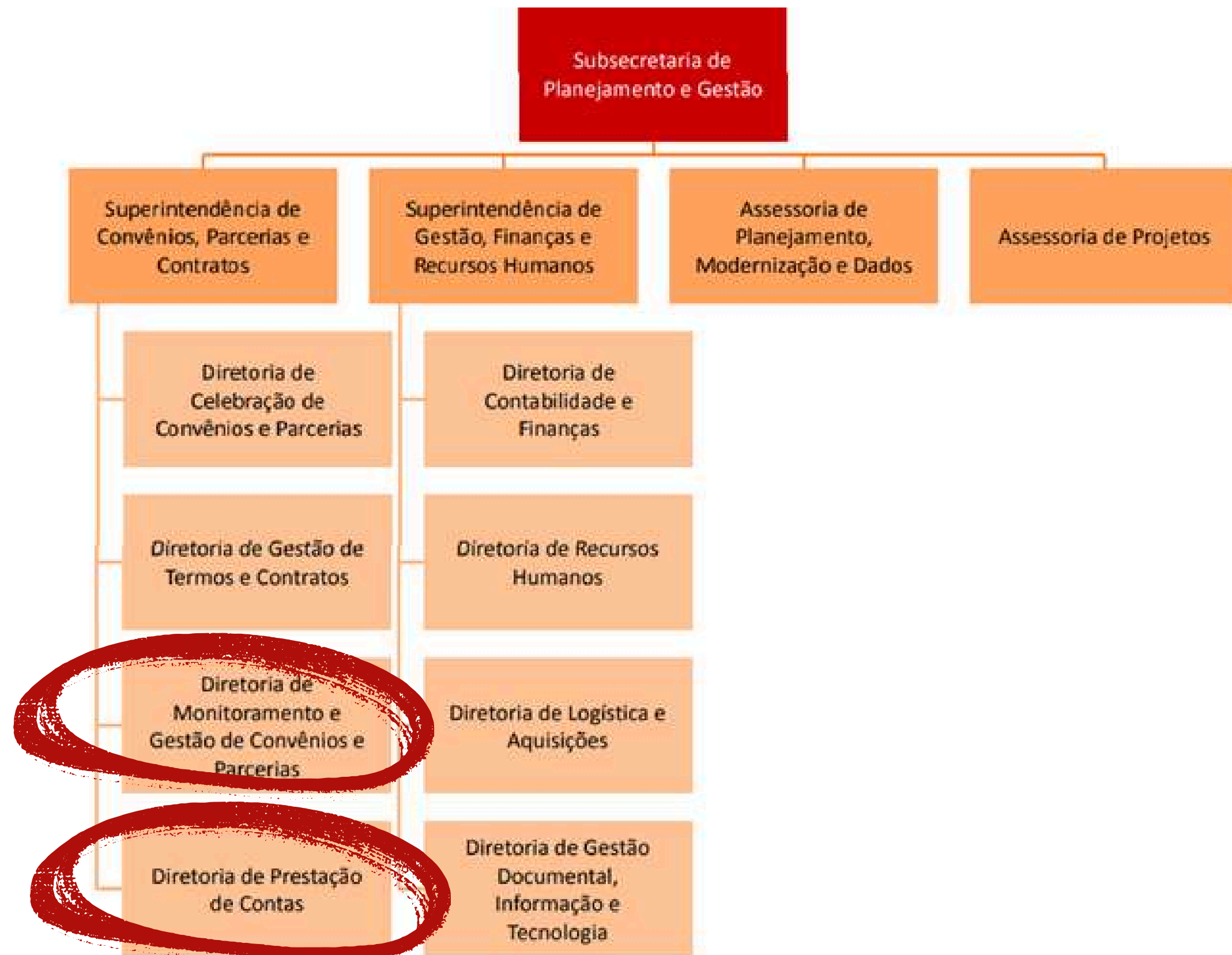
R\$ 27.021.696,24

AUDITORIA INTERNA DEZ/2021 A NOV/2022

- » Cerca de 800 prestação de contas pendentes de análise;
(expectativa de quase 6 anos de trabalho)
- » Saída de servidores da área de prestação de contas;
- » Recomendações e gestão de risco;



DECRETO N° 48.753/2023



Gestor do Projeto Esportivo

MONITORAMENTO

- » Relatório monitoramento (a cada 6 meses).
- » Relatório prestação de contas anual (a cada 12 meses) - relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira.
- » Relatório prestação de contas final (ao final do projeto) - relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira.



Amostra de 20% dos Projetos Esportivos



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

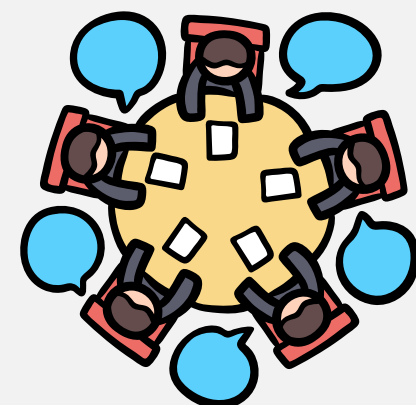
FLUXO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS



1ª FASE

art. 20, inciso I

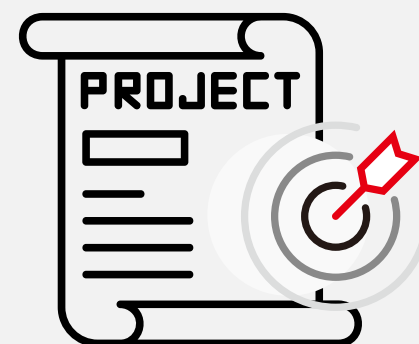
avaliação do projeto esportivo pela Equipe Técnica da SEDESE, com **emissão de parecer técnico**



2ª FASE

art. 20, inciso II

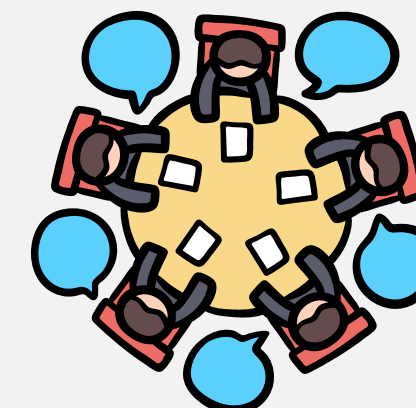
decisão do Comitê Deliberativo pela aprovação ou não do projeto esportivo



3ª FASE

art. 20, inciso III

análise da solicitação de início de execução, pela equipe técnica da Sedese, do projeto esportivo que tiver concluído a captação de recursos



4ª FASE

art. 20, inciso IV

decisão do Comitê Deliberativo pela aprovação do encaminhamento da solicitação de início de execução



Assinatura do Subsecretário de Esportes e publicação no DOE



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

FLUXO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS

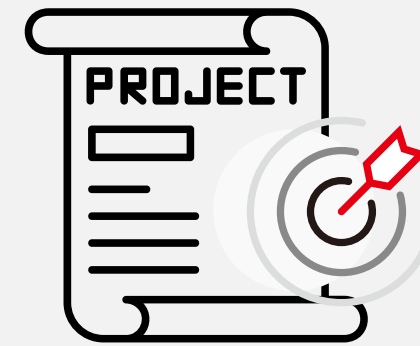


1ª FASE

art. 20, inciso I

Projeto muito simples

- Risco do que está sendo negociado
- Pode haver retrocesso no procedimento



3ª FASE

art. 20, inciso III

Projeto tem interesse público

- atende um público que não teria acesso?
- ampliação do que acontece?
- inovação para setor?



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- » **FEVEREIRO A AGOSTO/SETEMBRO AVALIAÇÃO**
- » **PADRONIZAÇÃO COM A LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE**
- » **CAFÉ COM INCENTIVO - ÀS SEXTAS-FEIRAS DE MANHÃ**

- 14/02 - empresas apoiadoras;
- 21/02 - prestação de contas;
- 14/03 - comunicação dos projetos;
- 28/03 - Comitê Deliberativo;



Lei de Incentivo
ao Esporte



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

PENDÊNCIAS PARA REGULAMENTAÇÃO

- **PESSOA FÍSICA COMO EXECUTOR**
- **TRANSFERÊNCIA DOS 10% ENTRE PROJETOS;**
- **TRANSFERÊNCIA DO SALDO REMANESCENTE**

ATENÇÃO

» LEI GERAL DO ESPORTE - Crime Privado no Esporte

- Art. 165. - **Exigir, solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida, como representante de organização esportiva** privada, para favorecer a si ou a terceiros, direta ou indiretamente, ou aceitar promessa de vantagem indevida, a fim de realizar ou de omitir ato inerente às suas atribuições:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.



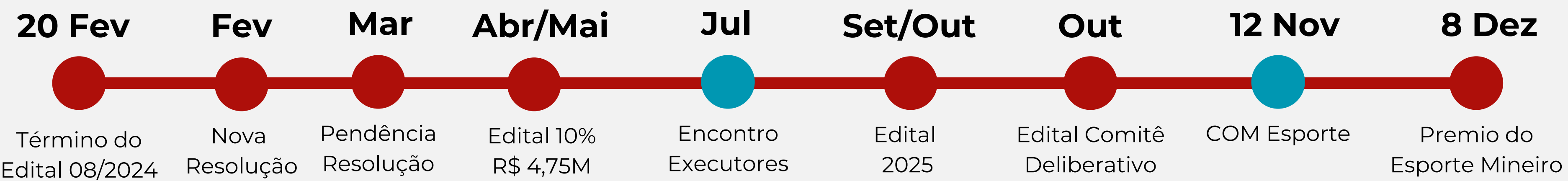
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

CRONOGRAMA 2025



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MINAS GERAIS

GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

Dúvidas?



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Muito Obrigado!

incentivo.esporte@social.mg.gov.br



(31) 3915-4671



(31) 3915-4650



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º a 4º

- Explica que a Resolução vai tratar do cadastro e execução, prestação de contas dos projetos Esportivos;
- Apresenta os termos adotados na Resolução;
- Deixa claro que os recursos são de caráter público;

CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR (PROPONENTE)

Art. 5º

- Repete procedimentos que o executor dever fazer para uma boa execução do recurso público – é um artigo de cuidados;

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO DE EXECUTOR (PROPONENTES)

Art. 6º ao 17º

- São as informações para cadastro do executor, assim extinguindo a Resolução SEESP XXX/2017;

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

SEÇÃO I - DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO (CA)

Art. 18º a 19º

- Prazo para emissão da CA

SEÇÃO II - DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Art. 20

- Sobre a abertura da conta bancaria e sua característica

SEÇÃO III - DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 21 a 24

- Procedimentos sobre a emissão do TC

SEÇÃO IV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 25 a 26

- Como aplicar os recursos captado

SEÇÃO V - DA CAPTAÇÃO PARCIAL DE RECURSOS

Art. 27 a 28

- Os procedimentos são bastante parecidos, porém do Art. 27 trata dos projetos captados no novo fluxo, enquanto o Art. 28 trata dos projetos antigos. Ambos precisam passar pelo Comitê Deliberativo.

CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS PARA O INÍCIO DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I – DA SOLICITAÇÃO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO

Art. 29

- Documentação necessária para o início de execução;

SEÇÃO II - PROJETOS PROTOCOLADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N° 48.753/2023

Art. 30 a 31

SEÇÃO III - DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PROTOCOLADOS ANTES DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.753/2023

Art. 32 a 33 (falta artigo 34)

SEÇÃO IV - DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS PARA O INÍCIO DE EXECUÇÃO

Art. 35 a 40

- Designação do Gestor do Projeto Esportivo e publicação no diário oficial do extrato do projeto. Dos cuidados de só movimentar o recurso depois da assinado o início de execução.

CAPÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Art. 41

- Princípios por trás da execução do projeto

SEÇÃO I - DAS DESPESAS VEDADAS

Art. 42 a 43

- Despesas vedadas

SEÇÃO II - DA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 44 a 54

- Art. 44 e 45 tratam de regras gerais – o que se precisa para comprovar uma despesa e a necessidade de contrato. Art. 46 - contratação de RH; Art. 47 - contratação de serviços; Art. 48 - contratação do terceiro (facilitador); Art. 49 - aluguel de imóvel; Art. 50 – Despesas no exterior; Art. 51 – Cotação de preços e compras e contratação para PJ de direito público; Art. 52 - Cotação de preços e compras e contratação para PJ de direito privado; Art. 53 e 54 – prazo de guarda dos documentos;

SEÇÃO III - DAS MODALIDADES DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 55 e 56;

- Formas de movimentação dos recursos, a típica e as excepcionais;

CAPÍTULO VII - DA EXECUÇÃO TÉCNICA DO PROJETO ESPORTIVO

Art. 57 a 59

- Art. 58 – documentos comprobatórios da execução física; Art. 59 – documentos comprobatórios da execução física;

CAPÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS PARA O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Art. 60

- Art. 60 - A figura do Gestor do Projeto Esportivo;

SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO

Art. 61 a 66

Art. 61 e XX – Prazos dos monitoramentos e prestação de contas; Art. 62 – visita técnica e in loco; Art. 63 – pesquisa de satisfação; Art. 64 – monitoramento por amostragem; Art. 65 – emissão de parecer pelo Gestor do Projeto Esportivo; Art. 66 – Equipe técnica monitorando o programa;

SEÇÃO II - DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO MOTIVADO DA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO

Art. 67 a 68

- Art. 67 – suspensão do projeto em 45 dias; Art. 68 – encerramento do projeto em 60 dias;

SEÇÃO II - DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO MOTIVADO DA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO

Art. 67 a 68

- Art. 67 – suspensão do projeto em 45 dias; Art. 68 – encerramento do projeto em 60 dias;

CAPÍTULO IX - DAS ADEQUAÇÕES SIMPLES DO PROJETO ESPORTIVO

Art. 69 a 72

- Art. 69 – uso da aplicação financeira para a variação de preço de itens, alteração do local de competição ou acordo coletivo RH. Sem necessidade de solicitação prévia; Art. 70 – Aprovação do Gestor do Projeto Esportivo – até 10 dias antes - remanejamento de recurso no bloco; prorrogação do prazo execução (por atraso ou conveniência); Alteração da modalidade, cronograma ou local; Art. 71 – Documentos necessários para Adequação Simples; Art. 72 - vedações para adequação simples;

CAPÍTULO X - DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO ESPORTIVO MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Art. 73 a 76

- Art. 73 – duas solicitações por semestre e até 30 dias antes do término; Art. 74 – Documentos necessário para Alteração do projeto esportivo; Art. 75 – vedações; Art. 76 – casos de reprovação da solicitação pelo Gestor do projeto Esportivo;

SEÇÃO II - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA ANÁLISE

Art. 81 a 85

- Art. 81 – sobre prestação de contas anual ou final; Art. 82 – sobre o relatório de execução do objeto; Art. 83 - relatório de execução financeira; Art. 84 – dispensa por documentos repetidos; Art. 85 – do não cumprimento de prazos;

SEÇÃO III - DAS OCORRÊNCIAS IRREGULARES

Art. 86 a 88

- Art. 86 – procedimentos para se o Parecer do Gestor do Projeto Esportivo apontar irregularidade; Art. 87 – notificação do executor sobre irregularidades; Art. 88 – cálculo para devolução de recurso por danos ao erário;

SEÇÃO IV - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 89 a 90

- Art. 89 - parecer conclusivo do Gestor do Projeto Esportivo; Art. 90 – aprovação do projeto pelo Subsecretario de Esporte;

CAPÍTULO XII - DO ENCERRAMENTO DO PROJETO ESPORTIVO

Art. 91 a 92

- Art. 91 - Procedimentos de encerramento do projeto esportivo; Art. 92 – sobre os bens duráveis;

CAPÍTULO XIII - DOS PROJETOS NÃO REALIZADOS

Art. 93 a 96

- Art. 93 – definição de projetos não realizados; Art. 94 – casos de cancelamento de TC; Art. 95 – casos de devolução de recurso captado; Art. 96 – prestação de contas dos projetos não realizados;

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

Art. 97

- Art. 97 – procedimentos sobre recursos a decisões;

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98

- Art. 98 – sobre a comunicação para notificação; Art. 99 – Executor recebeu todos os itens adquiridos pelo projeto em condições satisfatórias; Art. 100 – Casos omissos; Art. 101 – estabelece vigência para a Resolução SEDESE 49/2020; Art. 102 – revoga a resolução anterior